



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA GESTÃO DE PESSOAS
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO PARA CARGO EM COMISSÃO –
PORTARIA N.12 DE 3.1.2020

**CHAMAMENTO DE PROCESSO SELETIVO PARA CARGO EM COMISSÃO
Nº003/2020**

A Comissão de Processo Seletivo para Cargo em Comissão, constituída no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria n. 12 de 3.1.2020, torna pública a abertura de inscrições, no período de **14.12.2020 (a partir das 7h30min)** a **18.12.2020 (até as 13h30min)**, para o **processo seletivo destinado** ao preenchimento do cargo em comissão de Assessor II, código TC/CDS-2, do Quadro de Cargos do Grupo de Chefia, Direção e Assessoramento do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, com vistas a atuar no Gabinete da Presidência.

Link para acessar formulário de inscrição: <https://forms.gle/u43LMWUuy1b2QdLD7>

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A seleção de que trata o presente Chamamento objetiva o provimento de 01(uma) vaga no cargo em comissão de Assessor II, código TC/CDS-2, do Quadro de Cargos do Grupo de Chefia, Direção e Assessoramento do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, e será regida pelas regras estabelecidas neste Chamamento e na Portaria n. 12 de 3.1.2020, publicada no DOeTCE-RO- n. 2023, ano X, de 3.1.2020, observadas as disposições legais e constitucionais pertinentes;

1.2 O processo seletivo será pautado por ampla discricionariedade, não conferindo ao interessado direito à nomeação e/ou direito de precedência de nomeação em face de outro interessado. O provimento, por meio de processo seletivo, não descaracteriza a natureza do cargo em comissão, que é de livre nomeação e exoneração.

2. DO CARGO

2.1 Este processo de seleção objetiva assegurar que a escolha do candidato para ocupar o Cargo em Comissão de Assessor II, de livre nomeação e exoneração, seja orientada pelos princípios que norteiam a Administração Pública e os constantes da Portaria n. 12 de 3.1.2020, tais como: Democratização de acesso de candidatos aos cargos em comissão; Meritocracia no procedimento de nomeação; Impessoalidade na indicação de candidatos a cargos em comissão; e Valorização de servidores.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA GESTÃO DE PESSOAS
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO PARA CARGO EM COMISSÃO –
PORTARIA N.12 DE 3.1.2020

3. REQUISITOS PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO

3.1 Possuir formação em nível superior em Direito, comprovada pela apresentação de diploma ou certidão de conclusão e colação de grau, fornecidos por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação;

3.2 Experiência, inclusive de estágio, mínima de 2 (dois) anos, comprovada, em assessoria com atuação na área do Direito Administrativo;

3.3 Possuir autorização da chefia imediata para participar do processo seletivo, no caso de servidor do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

3.4 Não ter sido demitido ou exonerado a bem do serviço público nos últimos cinco anos;

3.5 Não possuir relações de parentesco conforme o disposto no art. 11 da Emenda Constitucional Estadual n. 65/2009;

3.6 Não possuir impedimento junto à Corregedoria do TCE-RO, conforme o previsto no artigo 4º da Portaria n. 469/2017. Visando a celeridade deste procedimento, a solicitação da certidão negativa ficará sob a responsabilidade da Comissão de Processo Seletivo para Cargos em Comissão;

3.7 Atender os termos da Resolução n. 95/TCE-RO/2012, no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, a qual estabelece que os cargos em comissão devem ser preenchidos por brasileiros que atendam aos requisitos legais, vedando-se a nomeação daqueles que:

I – tenham sido condenados, por decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos, após o cumprimento da pena, pelos crimes:

a) contra a economia popular, a fé pública, a administração pública e o patrimônio público;

b) contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, o mercado de capitais e os previstos na lei que regula a falência;

c) contra o meio ambiente e a saúde pública;

d) eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade;

e) de abuso de autoridade, nos casos em que houver condenação à perda do cargo ou à inabilitação para o exercício de função pública;

f) de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA GESTÃO DE PESSOAS
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO PARA CARGO EM COMISSÃO –
PORTARIA N.12 DE 3.1.2020

g) de tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos;

h) de redução à condição análoga a de escravo;

i) contra a vida e a dignidade sexual; e

j) praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando.

II – tenham sido declarados indignos do oficialato, ou com ele incompatíveis, pelo prazo de 8 (oito) anos;

III – tenham suas contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas rejeitadas por irregularidade insanável que configure ato doloso de improbidade administrativa e por decisão irrecorrível do órgão competente, salvo se esta houver sido suspensa ou anulada pelo Poder Judiciário, aplicando-se o disposto no inciso II do art.71 da Constituição Federal, a todos os ordenadores de despesa, sem exclusão de mandatários que houverem agido nessa condição;

IV – tenham sido condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pelo abuso do poder econômico ou político, ou por beneficiarem a si ou a terceiros, quando detentores de cargo na administração pública direta, indireta ou fundacional;

V – tenham sido excluídos do exercício da profissão, por decisão sancionatória do órgão profissional competente, em decorrência de infração ético - profissional, pelo prazo de 8 (oito) anos, salvo se o ato houver sido anulado ou suspenso pelo Poder Judiciário;

VI – tenham sido demitidos do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial, pelo prazo de 8 (oito) anos, contado da decisão, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado pelo Poder Judiciário; e

VII – tenham sido considerados inaptos em investigação social realizada pela Comissão Permanente de Sindicância - CPS.

4. ATRIBUIÇÕES

4.1 Atividades de assessoria e assistência direta ao superior imediato.

5. PERFIL TÉCNICO E COMPORTAMENTAL

5.1 O candidato deverá atender as condições técnicas, exigindo-se como requisito possuir graduação em Direito e experiência, inclusive de estágio, mínima de 2 (dois) anos, comprovada, em assessoria com atuação na área do Direito Administrativo;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA GESTÃO DE PESSOAS
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO PARA CARGO EM COMISSÃO –
PORTARIA N.12 DE 3.1.2020

5.2 Também deverá apresentar as competências técnicas e comportamentais exigidas para o exercício do cargo. Para tanto, serão aplicadas atividades/questões e entrevistas para verificar a existência e o nível dos recursos pessoais e interpessoais, éticos, técnicos, tecnológicos, operacionais e gerenciais do candidato, isto é, os conhecimentos, as habilidades e as atitudes.

6. ETAPAS DA SELEÇÃO

6.1 O Processo de Seleção será composto por três etapas, com convocação exclusivamente por meio eletrônico;

6.2 A primeira etapa, constituída da análise de currículo e de memorial, cujos formulários serão preenchidos quando do ato de inscrição, objetiva selecionar até 15 (quinze) candidatos para prosseguimento no processo seletivo;

6.2.1 Nesta etapa serão analisados critérios como: formação acadêmica, formação complementar e compatibilidade das experiências profissionais do candidato com as exigências do cargo;

6.2.2 A análise do memorial visa obter melhor entendimento das experiências profissionais do candidato;

6.2.3 No formulário de inscrição, o candidato deverá, nos espaços destinados a esse fim, disponibilizar os links de acesso à documentação comprobatória de cursos de formação, cursos complementares e outros;

6.3 A segunda etapa implica na realização de prova teórica e/ou prática (com resolução de situações/problemas) e aplicação de atividades/questões (execução de atividades/questões cotidianas em ambiente simulado);

6.3.1 A prova teórica e/ou prática irá aferir conhecimentos sobre Direito Administrativo e Resolução n. 269/2018 - Código de Ética dos servidores do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

6.3.2 Tendo em vista, o cenário atual de pandemia por COVID-19 e as medidas de isolamento social, a segunda etapa ocorrerá em três dias (conforme Anexo I) para dispor de um ambiente mais seguro possível e atendendo as orientações de distanciamento social;

6.3.2.1 Para tanto, como previsto no item 6.2, a aplicação da prova teórica e/ou prática e as atividades/questões ocorrerá presencialmente em sala com no máximo 5 (cinco) candidatos por dia de prova, mantendo o distanciamento físico de 2 (dois) metros entre os participantes e a



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA GESTÃO DE PESSOAS
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO PARA CARGO EM COMISSÃO –
PORTARIA N.12 DE 3.1.2020

disponibilização de álcool 70% e ambiente limpo. Assim, a segunda etapa ocorrerá em 3 (três) dias com a participação de 5 (cinco) candidatos por dia, atendendo a previsão da participação máxima de até 15 (quinze) candidatos;

6.3.2.2 O candidato selecionado para a segunda etapa deverá comparecer ao local da prova, que será comunicado no ato de convocação, usando máscara e portando documento de identificação válido com foto;

6.4 A terceira e última etapa, consiste em entrevista técnica e/ou comportamental com o Gestor Demandante, acompanhada pelos representantes da Comissão de Processo Seletivo para Cargo em Comissão, para a escolha do candidato finalista;

6.4.1 A terceira etapa ocorrerá na modalidade à distância por meio da plataforma Microsoft Teams. Os links para acesso serão disponibilizados em tempo hábil aos candidatos selecionados para participar dessa etapa;

6.5 As três etapas previstas neste chamamento acontecerão nas datas indicadas no Cronograma do Anexo I, os candidatos selecionados para cada etapa serão convocados por meio do endereço eletrônico indicado pelo próprio candidato no Formulário de Inscrição.

7. JORNADA DE TRABALHO

8.1 A jornada de trabalho será das 7h30min às 13h30min, de segunda a sexta, nos termos da Resolução n. 24/2005 – TCE-RO, em especial do artigo 4º desta Resolução, podendo ser flexibilizada nos moldes da Resolução n. 191/2015/TCE-RO;

8.1.1 Considerando o contexto atual a jornada poderá ser realizada por meio do teletrabalho conforme orientação da Presidência;

8. REMUNERAÇÃO

8.1 A remuneração do cargo de Assessor II será custeada pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, cujo valor é de R\$ 6.831,09, fixado pela Lei Complementar n. 1.023/2019, inclusos auxílio-alimentação e auxílio-saúde direto.

8.2 Para os candidatos ocupantes de cargo efetivo do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, assim como para os servidores colocados à disposição do TCE-RO, conforme art. 26 e parágrafo único da LC n. 307/2004, será facultado optar por receber o subsídio do cargo comissionado ou a remuneração do cargo efetivo acrescida do valor correspondente a 50% (cinquenta por cento)



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA GESTÃO DE PESSOAS
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO PARA CARGO EM COMISSÃO –
PORTARIA N.12 DE 3.1.2020

do subsídio do cargo comissionado, a título de Gratificação de Representação, não incorporável para qualquer efeito, ressalvado o disposto na Legislação Previdenciária vigente.

9. INSCRIÇÃO

9.1 As inscrições deverão ocorrer a partir **das 7h30min do dia 14.12.2020 até as 13h30min do dia 18.12.2020**, por meio do preenchimento do formulário eletrônico específico disponível no site do TCE-RO;

9.2 O servidor do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia que desejar participar do processo seletivo deverá declarar, no ato da inscrição, que possui autorização do gestor da área e de sua chefia imediata;

9.3 Os candidatos à vaga deverão informar, no ato de inscrição, se possuem relação de parentesco com servidores da Administração Estadual, em observância ao disposto no art. 11 da Emenda Constitucional Estadual n. 65/2009;

9.4 Serão consideradas inválidas as inscrições encaminhadas fora do prazo estabelecido por este chamamento.

10. RESULTADO

10.1 Os resultados das etapas do processo de seleção serão comunicados, exclusivamente, por meio eletrônico (e-mail), aos candidatos participantes;

10.2 Ao candidato indicado para nomeação será encaminhado por e-mail, **por meio da Divisão de Administração de Pessoal, da Secretaria de Gestão de Pessoas**, o rol de documentos a serem apresentados no prazo estabelecido no subitem 11.3;

10.3 O endereço eletrônico informado no Formulário de Inscrição será empregado para fins de comunicação com o candidato.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 **Será eliminado o candidato que não comparecer em qualquer uma das etapas estabelecidas no chamamento;**

11.2 A lista de candidatos indicados para a entrevista técnica terá vigência de 2 (dois) anos, podendo ser, a depender da conveniência e oportunidade, aproveitada em provimentos futuros;

11.3 O candidato selecionado fica ciente que a não apresentação dos documentos pertinentes exigidos pela Secretaria de Gestão de Pessoas, para fins de provimento do cargo em comissão,



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA GESTÃO DE PESSOAS
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO PARA CARGO EM COMISSÃO –
PORTARIA N.12 DE 3.1.2020

no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da requisição dos documentos pela Divisão de Administração de Pessoal na forma definida no subitem 10.2, implicará renúncia à indicação;

11.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo para Cargo em Comissão, constituída no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, e pela Presidência da Corte.

(assinado eletronicamente)

ANA PAULA PEREIRA

Presidente da Comissão de Processo Seletivo para Cargo em Comissão
Matrícula n. 466

ANEXO I

CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

ORDEM	ETAPA	DATA
01	Publicação/Divulgação do Chamamento	Até 11.12.2020
02	Inscrições	De 14 a 18.12.2020
03	Análise Preliminar	De 21 a 30.12.2020
04	Convocação para Prova Teórica e/ou Prática (com resolução de situações/problemas) e aplicação de atividades/questões (execução de atividades/questões cotidianas em ambiente simulado)	Até 4.1.2021
05	Prova Teórica e/ou Prática e aplicação de atividades/questões	Dias 5, 6 e 7.1.2021
06	Correção da Prova Teórica e/ou Prática e das atividades/questões	De 11 a 15.1.2021
07	Resultado da segunda etapa e Convocação para entrevista	Até 18.1.2021
08	Entrevista com o gestor	De 19 a 22.1.2021
09	Resultado final	Até 27.1.2021